



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



EDITAL Nº 004/2019/CMDCA/JS
REGULAMENTA O PROCESSO DE APLICAÇÃO DE PROVA ELIMINATÓRIA DE CONHECIMENTO DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR DE JARAGUÁ DO SUL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº 8.069/90, Lei Municipal nº 7.301/2016, Lei Municipal nº 7.302/2016 alterada pela Lei Municipal nº 7.847/2019 e ainda a Resolução nº 170/2014/CONANDA, torna público a regulamentação da aplicação da prova eliminatória de conhecimento, do processo de escolha dos conselheiros tutelares de Jaraguá do Sul.

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL

15/07/2019	Publicação do Edital
16/07/2019	INÍCIO DAS INSCRIÇÕES e envio da foto 3x4
05/08/2019	TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES e Último dia para envio da foto 3x4
06/08/2019	Divulgação das inscrições deferidas
07 e 08/08/2019	Recursos das inscrições
09/08/2019	Respostas aos recursos das inscrições indeferidas
09/08/2019	Homologação dos inscritos
12/08/2019	Divulgação do local e das salas da prova objetiva
18/08/2019	PROVA OBJETIVA
18/08/2019	Divulgação do gabarito e caderno de prova
19 e 20/08/2019	Recursos da prova objetiva
22/08/2019	Respostas dos recursos da prova objetiva
22/08/2019	Divulgação do Resultado Preliminar
23 e 24/08/2019	Recurso do Resultado Preliminar
26/08/2019	Respostas aos Recursos do Resultado Preliminar
26/08/2019	HOMOLOGAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo de aplicação de prova eliminatória de conhecimento do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul será regido por este edital, executado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Jaraguá do Sul/SC e por instituição contratada para este fim.

1.2 As publicações relativas a prova serão realizadas no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

2 DOS REQUISITOS DO CANDIDATO PARA A PROVA

2.1 Poderá inscrever-se para a prova, somente os candidatos aprovados na primeira etapa do processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, em conformidade com a lista de candidatos aptos a participar da prova relativa ao processo de escolha dos membros do Conselho Tutelar de Jaraguá do Sul, publicada no dia 13 de junho de 2019 no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 A inscrição para a prova poderá ser efetuada no período compreendido entre às **8h do dia 16 de julho de 2019 até às 23h59min do dia 05 de agosto de 2019.**



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



3.2 O candidato deverá conhecer os termos deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, antes de efetuar a inscrição.

3.2.1 A participação no Processo da prova iniciar-se-á pela inscrição do candidato e implica no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e das decisões que possam ser tomadas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral.

3.3 Para se inscrever no Processo da prova, o candidato deverá, durante o prazo de inscrição:

- acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>
- deverá acessar o link “Inscrição online” no Site do Certame, e no formulário eletrônico de inscrição, cadastrar/atualizar suas informações pessoais, selecionar o cargo/vaga de Conselheiro Tutelar e finalizar a inscrição;
- na área do candidato “Meus Dados”, é obrigatório anexar uma foto do candidato 3x4, no período das inscrições seguindo as orientações do site. A foto será utilizada no processo eleitoral, em caso de aprovação.
- O correto preenchimento do formulário eletrônico de inscrição será de total responsabilidade do candidato.

3.4 Cada candidato poderá efetuar somente 1 (uma) inscrição.

3.5 A inscrição para todos os candidatos será isenta de taxas.

3.6 A declaração falsa ou inexata de dados constantes do formulário de inscrição e a apresentação de documentos falsos determinarão a anulação da inscrição e dos demais atos dela decorrentes, em qualquer momento que for identificado.

3.7 As informações prestadas no ato de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

3.8 Reserva-se a Comissão Especial do Processo Eleitoral o direito de excluir do mesmo o candidato que fornecer dados inverídicos ou falsos.

4 DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 A relação dos candidatos que tiverem a inscrição deferida será divulgada a partir do dia **06 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

4.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado do indeferimento da inscrição, poderá interpor recurso sem efeito suspensivo, à Comissão Especial do Processo Eleitoral, no período das **8h do dia 07 de agosto de 2019 às 17h do dia 08 de agosto 2019**.

4.2.1 Para recorrer, o candidato deverá utilizar o sistema eletrônico de interposição de recurso, por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, “Área do Candidato”, “Recursos” no link **RECURSO – Inscrições Indeferidas**, seguindo as orientações da página.

4.2.2 A Comissão responsável julgará os recursos até dia **09 de agosto de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

4.3 A homologação das inscrições será divulgada até o dia **09 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

5 DA PROVA OBJETIVA

5.1 A prova conterà 30 (trinta) questões objetivas, assim distribuídas:

Conteúdo Programático	Nº de Questões	Valor da Questão	Total
Lei 8.069/90 que dispõe sobre o Estatuto da	30	3	90,00



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



Criança e Adolescente - ECA.			
VALOR TOTAL DA PROVA OBJETIVA	-	-	90,00

5.2 As questões serão objetivas, de múltipla escolha, com cinco alternativas cada e apenas uma alternativa correta.

5.3 Será atribuída pontuação 0,0 (zero) às questões com mais de uma opção assinalada ou sem opção assinalada, com rasuras ou preenchidas a lápis no cartão resposta.

5.4 A prova objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos, devendo o candidato obter no mínimo 50 (cinquenta) pontos para ser considerado **Aprovado na Prova Objetiva**.

6 DA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1 A prova objetiva será realizada no dia **18 de agosto de 2019**.

6.2 Horário da prova: início às 13h30min e término às 17:30min.

6.3 **O portão de acesso ao local de realização das provas será aberto às 12h50min e fechado às 13h25min.**

6.4 O local da realização da prova será divulgado até dia **12 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

6.5 As salas de prova serão divulgadas até dia **12 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

6.6 É responsabilidade exclusiva do candidato informar-se sobre o local de realização da prova e seu horário.

6.7 É vedado ao candidato permanecer no local de realização da prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipe, telefone celular, qualquer tipo de relógio, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, etc.).

6.8 A Coordenação/Fiscalização não se responsabilizará por perda ou extravio de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, tampouco por danos neles causados.

6.9 Em hipótese nenhuma será realizada qualquer prova objetiva fora do local, data e horário determinados neste Edital e na confirmação do local de provas.

6.10 À FURB reserva-se o direito de transferir a data de aplicação das provas, ou de atrasar o horário de início, por motivos fortuitos ou de força maior tais como, enchentes, perturbações da ordem pública, ou situações que impactem diretamente na segurança das pessoas ou o acesso ao local de prova, dando ciência aos candidatos pelo e-mail cadastrado no formulário de inscrição e por informativo no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

6.11 Havendo alteração da data prevista, a prova objetiva poderá ocorrer em dias de semana, sábados, domingos ou feriados nacionais.

7 DAS NORMAS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

7.1 O candidato somente terá acesso às salas de realização da prova objetiva mediante a apresentação de um dos Documentos de Identidade Oficial original, conforme item 8 desse Edital.

8 DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

8.1 Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



8.2 Para fins de acesso à sala de realização da prova, somente será aceito como Documento de Identidade Oficial o original da carteira de identidade expedida pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira Nacional de Habilitação (modelo novo com foto); Carteira de Identidade fornecida por Órgãos Competentes; Passaporte e Carteira de Trabalho.

8.3 Não serão aceitos, por serem documentos destinados a outros fins: Protocolo de segunda via; Certidão de Nascimento; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação (emitida antes da Lei nº 9.503/97); Carteira de Estudante; Crachás e Identidade Funcional de natureza pública ou privada.

8.4 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova objetiva, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar boletim de ocorrência expedido por órgão policial há no máximo 30 (trinta) dias da prova objetiva.

8.5 O candidato será, então, submetido à identificação especial, compreendidas a coleta de assinaturas e a impressão digital em formulário específico.

8.6 O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

9 DO ACESSO AO LOCAL DA PROVA OBJETIVA

9.1 Os portões do prédio/sala onde será realizada a prova objetiva serão fechados, impreterivelmente, no horário marcado no item 6.3. Recomenda-se ao candidato chegar ao local da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário estabelecido para início da prova.

9.2 O candidato que chegar ao local da prova objetiva após o fechamento dos portões/sala terá sua entrada vedada e será automaticamente eliminado do Processo Eleitoral. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

9.3 O acesso às salas de prova por pessoas estranhas só será permitido mediante a autorização da Coordenação Local.

10 DA SAÍDA DA SALA

10.1 O candidato não poderá entregar seu material de prova ou retirar-se da sala de realização das provas antes de transcorrida 1 (uma) hora do seu início.

10.2 O candidato que necessitar ausentar-se da sala de provas durante sua realização somente poderá fazê-lo acompanhado de um fiscal.

10.3 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento do candidato da sala de provas.

10.4 O candidato não poderá ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando o caderno de provas e cartão resposta.

10.5 Ao terminar as provas, o candidato entregará ao fiscal da sala o caderno de prova e cartão-resposta devidamente preenchido e assinado com caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

10.6 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova somente poderão retirar-se simultaneamente.

11 DO CADERNO DE QUESTÕES E DO CARTÃO RESPOSTA

11.1 Para a realização das provas, o candidato receberá o caderno de questões e o cartão resposta personalizado.

11.2 O candidato deverá responder as questões e transcrever as respostas para o cartão resposta personalizado.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



11.3 Distribuídos os cadernos de questões aos candidatos e, na hipótese de verificarem-se falhas de impressão, o Coordenador, antes do início da prova, diligenciará no sentido de:

- a) substituir os cadernos de questões com defeito;
- b) caso não haja número suficiente de cadernos para a devida substituição, procederá à leitura dos itens onde ocorreram falhas, usando, para tanto, um caderno de questões completo;
- c) se a ocorrência for verificada após o início da prova, o fiscal da sala, depois de ouvida a Coordenação do Processo Eleitoral da FURB estabelecerá prazo para compensação do tempo usado para regularização do caderno.

11.4 A avaliação das provas far-se-á, exclusivamente, por meio de cartão-resposta personalizado, o que anula qualquer outra forma de avaliação.

11.5 O preenchimento do cartão-resposta personalizado será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções dele constantes. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão-resposta personalizado em caso de marcação errada ou rasura.

11.6 O candidato será o único responsável pelos prejuízos advindos de marcações incorretas ou danos no cartão-resposta personalizado.

11.7 O cartão-resposta personalizado deverá ser assinado no local designado e as bolhas preenchidas com caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

11.8 Não será computada questão com emenda ou rasura, ainda que legível, nem questão não respondida ou que contenha mais de uma resposta, mesmo que uma delas esteja correta.

11.9 Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, vez que qualquer marca poderá ser identificada pelas leitoras ópticas, prejudicando o desempenho do candidato.

11.10 Por razões de ordem técnica, de segurança e de direitos autorais adquiridos, a FURB não fornecerá exemplares dos cadernos de questões a candidatos ou a instituições de direito público ou privado, mesmo após o encerramento do Processo Eleitoral. As questões das provas e respectivos gabaritos serão divulgados somente pelo endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>.

11.11 A FURB reserva-se o direito de manter os cartões-resposta personalizados e cadernos de questões das provas por um período de 120 (cento e vinte) dias a contar da divulgação do resultado. Após este período o material será destruído.

12 DA CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DE PROVA

12.1 O candidato que necessitar de “condições especiais para a realização da prova”, deverá no ato da inscrição solicitar as mesmas, seguindo as orientações da página.

12.2 O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade e razoabilidade do pedido.

12.3 O candidato que não atender as normas acima estabelecidas não terá o atendimento à condição especial para a realização das provas, não podendo impetrar recurso em favor de sua condição.

12.4 Para a candidata lactante:

- a) Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;
- b) A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);
- c) Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal;
- d) Na sala reservada para amamentação, ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

12.5 A solicitação de tratamento especial para realização da prova deverá ser prévia, respeitados os critérios de razoabilidade.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



12.6 O candidato que, em razão de crença ou convicção religiosa, adote o uso de adornos ou indumentárias (kipá, turbante, véu, etc.) deverá requerer autorização conforme o item 12.1.

13 DO MATERIAL PERMITIDO

13.1 Para realização da prova, somente será permitido ao candidato o uso de caneta esferográfica, com tinta azul ou preta.

13.2 Não haverá funcionamento de guarda-volumes nos locais de realização da prova e a FURB não se responsabiliza por perda ou extravio de objetos e documentos durante o processo, nem por danos neles causados.

14 DA SEGURANÇA DO PROCESSO DA PROVA

14.1 A FURB objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do processo da prova e zelando pelo interesse público, em especial, dos candidatos, poderá solicitar, quando da aplicação da prova, a autenticação digital do candidato em formulário específico.

14.2 Na hipótese de o candidato recusar-se a fazê-la ou se, por qualquer motivo, não for possível essa forma de identificação, deverá registrar sua assinatura, em campo específico, por três vezes.

14.3 É de inteira responsabilidade do candidato qualquer transtorno por ele ocasionado.

14.4 Caso seja constatado, por qualquer meio, que o candidato utilizou procedimentos ilícitos durante a realização da prova, a FURB anulará a prova do candidato infrator, eliminando-o do Processo Eleitoral.

15 DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

15.1 Motivará a eliminação do candidato, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Processo Eleitoral, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes do caderno de questões.

15.2 Será eliminado do Processo da Prova e eleitoral o candidato que:

- a) não ter entregue documentação no período estabelecido do item 2 deste edital;
- b) não ter anexado a foto conforme item 3.3, alínea “c” deste edital;
- c) não ter realizado inscrição prévia no site da entidade realizadora da prova.
- d) apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- e) não comparecer às provas, qualquer que seja o motivo alegado;
- f) não apresentar documento que bem o identifique, de acordo com o item 10 deste Edital;
- g) negar-se a realizar a prova;
- h) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrida 1 (uma) hora do início da prova;
- i) fizer anotação de informações relativas às suas respostas no comprovante de inscrição, cartão intermediário de respostas ou em qualquer outro meio;
- j) ausentar-se da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o caderno de questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- k) estiver portando armas, mesmo que possua o respectivo porte;
- l) utilizar-se de meios ilícitos para a execução das provas;
- m) não devolver integralmente o material recebido;
- n) for surpreendido, durante a realização das provas, em comunicação com outros candidatos, fazendo qualquer espécie de consulta em livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações, ou utilizando máquina calculadora;
- o) estiver fazendo uso ou for encontrado de posse de qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação (bip, pager, telefone celular, relógios, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, calculadora, controle remoto, alarme de carro) ou quaisquer outros componentes ou equipamentos eletrônicos em funcionamento ou não, bem como protetores auriculares;
- p) estar utilizando cachecol, boné, gorro, chapéu ou similares, sem a devida autorização, conforme item 12.6.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



- q) tratar incorretamente ou agir com descortesia em relação a qualquer pessoa envolvida na aplicação das provas, bem como aos Coordenadores e seus Auxiliares ou Autoridades presentes.

16 DA DIVULGAÇÃO DOS GABARITOS E DAS PROVAS

16.1 O inteiro teor da prova objetiva e o seu gabarito serão divulgados até às 20h do dia **18 de agosto de 2019**, no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

17 DOS RECURSOS DAS QUESTÕES DAS PROVAS

17.1 O candidato que tiver qualquer discordância em relação às questões das provas ou ao gabarito preliminar divulgado, poderá interpor recurso no período das **8h do dia 19 de agosto de 2019 até às 17h do dia 20 de agosto de 2019**.

17.2 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link “RECURSO – Gabarito/Questão de Prova”, seguindo as orientações da página.

17.3 A Comissão responsável pela elaboração da prova, julgará o recurso até dia **22 de agosto de 2019**. O resultado do recurso estará disponível no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

17.4. Não será aceito recurso via postal, via fax, via e-mail ou, ainda, fora do prazo.

17.5. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

17.6. Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>, quando da divulgação do gabarito oficial definitivo.

17.7. Caberá à FURB mediante recomendação da Banca Elaboradora, anular questões das provas, quando for o caso. A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

17.8 Na hipótese de anulação de questão, a mesma será considerada como respondida corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido ou não.

17.9 Se da análise do recurso resultar na alteração de resposta de alguma questão da prova, os pontos correspondentes serão atribuídos somente aos candidatos que a responderam corretamente.

17.10 Nas hipóteses dos itens 17.8 e 17.9, será divulgado novo gabarito no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital N. 004/2019.

17.11 A decisão final será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

18 CRITÉRIOS DE DESEMPATE

18.1 Em caso de empate na nota final, terá preferência na ordem de classificação o candidato:

- a) tiver idade mais elevada;

18.2 Para fins do disposto no Item 18.1, alínea a, será considerada a idade do candidato na data do último dia de inscrição para o Processo Eleitoral.

19 RECURSOS CONTRA RESULTADO PRELIMINAR DO PROCESSO DA PROVA



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA



19.1 A partir de **22 de agosto 2019** será divulgado o resultado preliminar do Processo da Prova, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o cargo e o nome do candidato, endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

19.2 O candidato que tiver qualquer discordância em relação ao resultado preliminar do Processo da Prova poderá interpor recurso no período das **8h do dia 23 de agosto de 2019 até às 17h do dia 24 de agosto de 2019**.

19.3 Para recorrer, o candidato deverá acessar o endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/>, a “Área do Candidato”, “Recursos” e clicar no link **RECURSO – Resultado Preliminar** conforme as instruções contidas no mesmo.

19.4 Não será aceito recurso via postal, via fax, via *e-mail* ou, ainda, fora do prazo.

19.5 Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontem as circunstâncias que os justifiquem. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

19.6 Todos os recursos regulares serão analisados e os pareceres serão divulgados por meio do endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>, até o dia **26 de agosto de 2019**.

19.7 Não serão encaminhadas respostas individuais aos candidatos.

19.8 A decisão final da FURB será soberana e definitiva, não existindo desta forma recurso contra resultado de recurso.

20 DO RESULTADO FINAL

20.1 A partir de **26 de agosto 2019** será homologada a classificação final do Processo Eleitoral, por ordem decrescente de nota, contendo o número da classificação, o número da inscrição, o departamento e o nome do candidato, endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

20.2 Será confeccionada uma relação de candidatos aprovados contendo todos os candidatos aprovados no Processo Eleitoral, para a convocação de acordo com a ordem decrescente de pontuação final.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 O ato de inscrição da prova importa no conhecimento das instruções e na aceitação total das condições do Processo Eleitoral, fixadas neste Edital.

21.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em errata, adendo ou aviso a ser publicado no endereço eletrônico <http://concursos.furb.br/> e no link CMDCA - Município de Jaraguá do Sul - Edital 004/2019 <https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/conselho-municipal-dos-direitos-da-crianca-e-do-adolescente-cmdca>

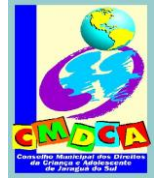
21.3 Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Eleitoral e FURB.

21.4 Para dirimir eventuais questões oriundas deste Processo Eleitoral que não possam ser resolvidas pela Comissão Especial do Processo Eleitoral, fica eleito o Foro da Comarca de Jaraguá do Sul, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaraguá do Sul, 15 de julho de 2019.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARAGUÁ DO SUL
CONSELHOS MUNICIPAIS
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA**



Edson Willian Piotto
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Criança e Adolescente